DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, CNPJ – 48.293.468/0001-48 tem por finalidade estatutária, prestar assistência médico-hospitalar no que diz respeito à prestação de serviços de saúde. Para que tal parceria se concretize torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de R$2.110.320,00 à essa entidade através de formalização de Termo de colaboração, levando às seguintes considerações:

1. O objeto a ser firmado com a entidade atende aos anseios de nossos programas de trabalho bem como aos da população;

2. A Entidade já tem equipe formada para o atendimento do objeto bem como dispõe espaço físico e estrutura para este tipo de atendimento na área de saúde em urgência e emergência, cujos custos para implementação no município seria algo em torno de R$ 2.500.000,00, o que demonstra a economicidade para o município nesta ação;

3. O Decreto nº 2.575, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014; (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);

4. A entidade é a única com condições de atender a demanda do objeto constante no item "2" desta justificativa em sua área de atuação;

5. O plano de trabalho apresentado pela entidade, que atende aos anseios da administração bem como ao principio da economicidade e (há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica);

6. O plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e o repasse foi devidamente autorizado pela Câmara Municipal através da Lei nº 2.570, de 28 de janeiro de 2019; e;

7. Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita considera-se Inexigível a Realização de Chamamento Público, nos termos do inciso II do Art. 30 da lei 13.1019/14, para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Getulina, 29 de janeiro de 2019.

Paulo Fernando Barcelos Borges

Diretor do Departamento Municipal de Saúde